

JULGAMENTO DE RECURSO Nº 005/2025

**Edital de Credenciamento nº 001/2024**

Processo EBC nº 0336/2023.

Trata o presente do julgamento do Recurso interposto pela empresa **CALIBAN PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.**, do Credenciamento acima epigrafado, cujo objeto é o Credenciamento de produtoras audiovisuais para a produção, sob demanda, de séries documentais, séries em animação, programas de entrevista, de reportagem especial e em estúdio para exibição na programação dos canais de televisão atendidos pela Superintendência de Serviços de Comunicação – SUSEC.

#### I. DA TEMPESTIVIDADE

O recurso foi encaminhado tempestivamente, nos termos do Edital, para o e-mail credenciamento.susec@ebc.com.br, e analisado, vez que presentes os requisitos de admissibilidade e o direito da ampla defesa e do contraditório previstos no Edital de Credenciamento e na legislação pertinente.

#### II. DO PEDIDO DO RECORRENTE

A empresa **CALIBAN PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.** interpôs seu recurso a fim de reformar a decisão da Comissão de Credenciamento quanto a sua inabilitação para o Credenciamento de produtoras previsto no já citado Edital:

##### **Argumentações:**

“Em atenção à resposta encaminhada sobre a inabilitação da nossa empresa, apresentamos **recurso administrativo** para reconsideração da decisão, conforme os esclarecimentos abaixo:

A inabilitação foi justificada pelo descumprimento do **item 13.1 – Série Documental, Diretrizes para a Equipe Técnica**, devido à apresentação de **09 (nove) profissionais**, quando o mínimo exigido era **11 (onze)**.

Contudo, esclarecemos que o profissional **Silvio Tandler** acumula as funções de **diretor, diretor de cena e roteirista**, cumprindo assim as exigências do edital e suprimindo a necessidade dos dois membros que, à primeira vista, pareceriam ausentes na equipe. Essa informação está devidamente registrada na **Ficha Técnica** anteriormente enviada e que, por garantia, estamos reenviando em anexo para conferência.

Dessa forma, reafirmamos que a equipe apresentada atende integralmente aos requisitos do edital e solicitamos a **reconsideração da inabilitação** e a inclusão da nossa empresa na lista de credenciados.

Agradecemos a atenção e aguardamos retorno.”

#### III. DO JULGAMENTO DO RECURSO

Tendo a Comissão Especial de Credenciamento o compromisso com a legalidade, com a impessoalidade e com os demais princípios que regem a Administração e as Contratações Públicas, passa a examinar os argumentos despendidos pela recorrente.

Apresentando sua retórica, a recorrente diz: *“A inabilitação foi justificada pelo descumprimento do item 13.1 – Série Documental, Diretrizes para a Equipe Técnica, devido à apresentação de 09 (nove) profissionais, quando o mínimo exigido era 11 (onze).”*

*Contudo, esclarecemos que o profissional **Silvio Tandler** acumula as funções de **diretor, diretor de cena e roteirista**, cumprindo assim as exigências do edital e suprimindo a necessidade dos dois membros que, à primeira vista, pareceriam ausentes na equipe. Essa informação está devidamente registrada na **Ficha Técnica** anteriormente enviada e que, por garantia, estamos reenviando em anexo para conferência.”*

A inabilitação da recorrente se deu pelo descumprimento ao item 13.1 SÉRIE DOCUMENTAL, DIRETRIZES PARA A EQUIPE TÉCNICA: **“1. A empresa contratada deverá trabalhar com a equipe mínima de 11 (onze) profissionais, entre eles: 01 (um) produtor executivo, (01) diretor de cena, (01) coordenador de produção, (01) diretor de fotografia, (01) pesquisador/especialista, (01) roteirista, (01) técnico de som, (01) cinegrafista, (01) designer gráfico e motion designer, (01) editor e (01) profissional de finalização de imagem e som que deverão estar descritos na Ficha Técnica conforme modelo do Encarte E juntamente com documento de identificação e comprovante de residência de cada um.”**

De acordo com o próprio recurso encaminhado, a empresa não indicou os 11 (onze) profissionais solicitados, cumulando FUNÇÕES em apenas 01 (um) deles. Ora, a redação do item editalício resta cristalina: 11 (onze) PROFISSIONAIS e não funções.

A se considerar o princípio da isonomia, a falta de apresentação da quantidade correta de profissionais solicitados foi objeto da inabilitação de outras empresas que se cadastraram no Credenciamento.

A partir do exposto, registramos que a Comissão Especial de Credenciamento conduziu o processo de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum inscrito, obedecendo o princípio da isonomia entre os participantes do credenciamento, e informa que a presente análise, bem com o recurso apresentado, poderá ser consultada no site da EBC: <https://www.ebc.com.br/sobre-a-ebc/credenciamento>.

Por fim, primando pela transparência e lisura nas Contratações Públicas, entende a Comissão Especial de Credenciamento por rejeitar os argumentos trazidos e manter a **inabilitação** da empresa **CALIBAN PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA, para o produto “SÉRIE DOCUMENTAL”**.

## V. CONCLUSÃO

A Comissão Especial de Credenciamento, nomeada por meio das Portarias-Presidente nº 321/2024, 499/2024 e 604/2024, em obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, previstos no art. 21 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da EBC, tendo em vista o que se pode depreender dos argumentos

e documentos apresentados pelo recorrente, propõe que seja **negado provimento ao recurso** interposto pela empresa **CALIBAN PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA**, em alinhamento ao que prevê o item **10.2. do Edital de Credenciamento nº 001/2024**, por não haver procedência nas alegações trazidas.

É o que se submete ao julgamento da Autoridade Superior.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2025.



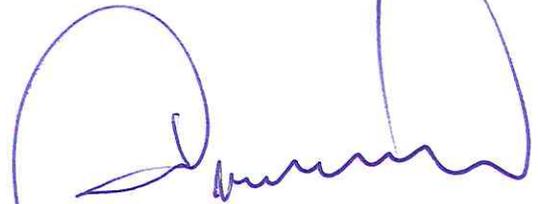
**MARIA HELENA LOPES CAMPOS SALES**  
Gerente de Contratos de Serviços de Comunicação  
SUSEC/PRESI  
Comissão de Credenciamento  
Portaria-Presidente nº 604/2024



**MAYSON RICARDO BATISTA FIGUEIREDO**  
Coordenador de Contratos de Serviços de Comunicação  
GCSCO/SUSEC/PRESI  
Comissão de Credenciamento  
Portaria-Presidente nº 321/2024



**JULIANE CAVALCANTE AFONSO**  
Gerente de Serviços de Produção de Conteúdo  
GXSPR/SUSEC/PRESI  
Comissão de Credenciamento  
Portaria-Presidente nº 321/2024



**WELLINGTON DE MELO SOUZA**  
Gerente da Central de Compras  
GXLIC/DIAFI  
Comissão de Credenciamento  
Portaria-Presidente nº 321/2024



**DESPACHO DECISÓRIO**

**Edital de Credenciamento nº 001/2024**

Processo EBC nº 0336/2023

Foi recebido pela Comissão Especial de Credenciamento, em **05/02/2025**, para crivo e apreciação, com fundamento no item 10 do Edital de Credenciamento nº 001/2024, a manifestação da Comissão Especial de Credenciamento sobre o recurso interposto pela empresa **CALIBAN PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.** do procedimento em tela.

O edital de que trata o recurso em questão refere-se ao Credenciamento de produtoras audiovisuais para a produção, sob demanda, de séries documentais, séries em animação, programas de entrevista, de reportagem especial e em estúdio para exibição na programação dos canais de televisão atendidos pela Superintendência de Serviços de Comunicação – SUSEC.

A Comissão Especial de Credenciamento posicionou-se no sentido de que seja **negado provimento ao recurso interposto pela empresa CALIBAN PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA, para o produto “SÉRIE DOCUMENTAL”,** por não haver motivação que ampare as razões recursais apresentadas, de acordo com a análise pormenorizada dos fatos, que se encontram acostados nos autos do **Processo nº 0336/2023.**

Diante do exposto, considerando as razões apresentadas pela Comissão Especial de Credenciamento, **conheço** o recurso interposto pela empresa **CALIBAN PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA,** para no mérito, **negar-lhe provimento,** pelo fato de terem sido cumpridos fielmente os requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento com total transparência dos atos praticados, em obediência aos princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da economicidade e da eficiência.

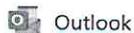
Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2025



**JUAN PESSOA**

Superintendente de Serviços de Comunicação  
Portaria-Presidente nº 309/2024





---

**Recurso Administrativo**

---

De Diego Tavares <diegotav88@gmail.com>  
Data Qua, 05/02/2025 11:49  
Para Credenciamento - Susec <credenciamento.susec@ebc.com.br>

📎 1 anexo (129 KB)  
encarte\_e\_-\_ficha\_tecnica\_CALIBAN\_CREDENCIAMENTO\_EBC.pdf;

Prezados,

Em atenção à resposta encaminhada sobre a inabilitação da nossa empresa, apresentamos **recurso administrativo** para reconsideração da decisão, conforme os esclarecimentos abaixo:

A inabilitação foi justificada pelo descumprimento do **item 13.1 – Série Documental, Diretrizes para a Equipe Técnica**, devido à apresentação de **09 (nove) profissionais**, quando o mínimo exigido era **11 (onze)**.

Contudo, esclarecemos que o profissional **Silvio Tandler** acumula as funções de **diretor, diretor de cena e roteirista**, cumprindo assim as exigências do edital e suprimindo a necessidade dos dois membros que, à primeira vista, pareceriam ausentes na equipe. Essa informação está devidamente registrada na **Ficha Técnica** anteriormente enviada e que, por garantia, estamos reenviando em anexo para conferência.

Dessa forma, reafirmamos que a equipe apresentada atende integralmente aos requisitos do edital e solicitamos a **reconsideração da inabilitação** e a inclusão da nossa empresa na lista de credenciados.

Agradecemos a atenção e aguardamos retorno.

--

**Diego Tavares**  
Produtor e Pesquisador  
*Especialista Gerenciamento de Projetos - FGV*  
(21) 99106-4604  
[LinkedIn](#) | [Lattes](#) | [Orcid](#)



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Encarte E

#### Ficha Técnica

FICHA TÉCNICA Neste formulário deverão ser apresentados os profissionais conforme especificações do edital.

Nome do Profissional	Função no Projeto	Endereço	CPF	Currículo resumido (máximo 300 caracteres)
1.Silvio Tandler	Diretor/Roteirista /Diretor de cena	Avenida Atlântica, 1536,602/Copacabana/Rio de Janeiro/Cep:22021 001	49452355700	Em 56 anos de carreira, Silvio Tandler lançou mais de 100 obras com forte viés histórico, social e político. Acumula as três maiores bilheterias do cinema documentário brasileiro e foi premiado em importantes festivais nacionais e internacionais. Fundou a produtora Caliban Cinema e Conteúdo, que atua há mais de 40 anos no mercado audiovisual.
2.Ana Rosa Tandler	Produção Executiva	Rua Cosme Velho, 67/301 - Cosme Velho - RJ - 22241125	081.651.057.10	Produtora-executiva da Caliban desde 2001, com destaque na produção e distribuição de longas-metragens e séries, como

## TERMO DE REFERÊNCIA

				<p>“Mães da Terra” (CINEBRASiITV). Também produziu o curta "As Melhores", que foi exibido em diversos festivais. Bacharel em Jornalismo (PUC-Rio) e Letras (UERJ), com especialização em Film &amp; TV Business (FGV). É parecerista credenciada e ex-docente.</p> <p style="text-align: center;">4o mini</p>
3. Maycon Almeida	Coordenador de produção	Rua Santo Amaro 51 710	109.373.527-99	<p>Produtor de conteúdo e fotógrafo há 7 anos na Caliban Cinema e Conteúdo, com mais de 10 projetos realizados em TV e Cinema, incluindo documentários. Formado em Jornalismo pela Estácio de Sá, iniciou na TV Brasil (EBC) e possui experiência em séries e longa-metragens com foco político e social.</p>
4. Lilia Souza Diniz	Pesquisador/Especialista	Almirante Tamandaré, 50/1104.	02867423732	Lilia Souza Diniz é documentarista e codirigiu “África, Continente

**TERMO DE REFERÊNCIA**

		Flamengo, Rio de Janeiro, RJ		Partilhado” com Silvio Tandler. Atua desde 2015 como diretora assistente na produtora Caliban, onde também é montadora e pesquisadora. Participou de mais de 30 projetos premiados. É pós-graduada em Cinema Documentário pela FGV e formada em Jornalismo pela PUC-Rio.
Vitor Kruter Quintanilha	Técnico de Som	Rua dos Carijós 18/403 – Méier – Rio de Janeiro	106.952.427-17	Vitor Kruter é formado em Cinema e trabalha desde 2004 com som e vídeo. Atuou como técnico de som em mais de 50 curtas e 8 longas, recebendo o Prêmio de Melhor Som em 2015. Trabalhou 4 anos na TV Brasil e em diversas produtoras. Dirigiu dois longas e 25 curtas pela produtora Coletivo Pitoresco.

## TERMO DE REFERÊNCIA

6. Lúcio Kodato	.Diretor de fotografia/Cinegrafista	Alameda dos Tacaúnas, 631 São Paulo - SP CEP 04068-021	195.225.338-15	Lúcio Kodato, ABC, Diretor de Fotografia, Professor, nasceu em São Paulo em 29 de março de 1947. Começa seus estudos de Fotografia em 1969 na Escola ENFOCO, dirigida por Claude Kubrusly. Inicia sua atuação profissional como Fotojornalista nos diários O Estado de São Paulo e Jornal da Tarde em 1969. Prossegue sua formação na área de Cinema como Assistente de Câmera e depois como Diretor de Fotografia à partir de 1970, participando de diversas produções.
-----------------	-------------------------------------	--	----------------	--

## TERMO DE REFERÊNCIA

Rico Vilarouca	Designer Gráfico e Motion Designer	R CARLO BRANT, 00010 SANTA TERESA 20240-220 RIO DE JANEIRO RJ	03410546764	Rico Vilarouca é Diretor de Arte, Designer e Animador. Tem 49 anos, carioca do bairro de Botafogo. Possui experiência de mais de 30 anos na área de áudio visual, de forma independente desde 1997, possui experiência na mais diversas áreas da comunicação visual, desde cinema, teatro, eventos ao vivo, publicidade a motion graphics.
8.Patrick Granja	Editor	Rua Hermenegildo de Barros, 9, apto 1002, Santa Tereza Rio de Janeiro, RJ	10367214776	Patrick Granja é ativista, jornalista e cineasta, autor de centenas de reportagens em diferentes formatos, do livro 'Cadê o Amarildo?' (Ed. Revan, 2016) e de vários documentários, entre eles o docudrama 'Livres', lançado no Festival do Rio em 2017. Atualmente, Patrick prepara uma série de longa metragens sobre crimes etnoambientais contra povos

**TERMO DE REFERÊNCIA**

				indígenas e ribeirinhos na Floresta Amazônica.
9.Tao Burity	Profissional de Finalização de Imagem e Som	Rua Taylor 80, Santa Teresa , Rio de Janeiro, RJ,	017.652.321-98	Atua no mercado audiovisual desde 2004. Participou de filmes premiados como o longa-metragem "Vendo ou Alugo", vencedor de 12 prêmios no CinePE, incluindo o de melhor montagem; "Dedo na Ferida" vencedor de melhor filme documental pelo júri popular do Festival do Rio; "Revelando Sebastião Salgado", ganhador do prêmio especial do júri de Gramado.